

PORTARIA SEMOSP Nº 031, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 3º. do artigo 2º do Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta o Programa Operação Trabalho instituído pela Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a possibilidade de implementar ações voltadas ao público alvo da construção civil no desenvolvimento das atividades operativas no Município e simultaneamente dar atenção especial ao trabalhador desempregado;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de atividades auxiliares ao processo de manutenção de próprios públicos, infraestrutura urbana e obras demandadas pela secretaria;

CONSIDERANDO a existência de grande contingente de munícipes em situação de desemprego, ademais da renda familiar insuficiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá, no Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta a referida Lei, afeto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que objetiva a capacitação profissional de pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade, concedendo-lhes qualificação sócia profissional, auxílio pecuniário mensal, subsídio para despesas de deslocamento, enquanto beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre critérios específicos relativos à operacionalização do Programa Operação Trabalho, visando conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Tanguá e pertencente à família de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de desenvolvimento das atividades dos beneficiários selecionados.

RESOLVE:

1 – Criar o PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT MÃOS A OBRAS”, que tem por objetivo dar apoio adequado às atividades de manutenção de próprios públicos, infraestrutura urbana e obras demandadas pela secretaria, bem como ao mesmo tempo oportunizar atividades práticas visando a reinserção no mercado de trabalho ao munícipe tanguaense desempregado com habilidades neste setor. Ressalta-se que associada a habilidades supramencionadas, reste preenchido os requisitos estabelecidos na Lei que institui o Programa e no seu decreto regulamentador, o projeto ora instituído será implementado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme diretrizes do Programa Operação Trabalho e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

2 - Como instrumento complementar de comprovação, e sem prejuízo dos comprovantes previamente citados, fica instituída a obrigatoriedade de apresentação do Cadastro Único (CadÚnico), do Governo Federal para fins de apoio a verificação de declarações previstas em Lei.

3 – Caberá à esta Secretaria Municipal de Obras as ações de seleção dos beneficiários, a quem incumbirá ainda a definição das necessidades de apoio, materializada pelo número de beneficiários necessários, conforme descrito no item 05 desta Portaria, e as atividades a serem desenvolvidas, para que se assuma e promova a seleção dos beneficiários cadastrados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a quem caberá o controle dos processos.

4 - Caberá aos coordenadores setoriais definir, criar os programas e os Planos de Trabalho, este último conterá os cronogramas, objetivos, metas, número de vagas, descritivo de atividades ofertadas, os perfis necessários com as suas respectivas justificativas, carga horária, datas do pagamento dos benefícios pecuniários e os critérios de aferição da frequência e da apuração de faltas, que serão atestadas pelos responsáveis dos órgãos onde estiverem alocados os beneficiários.

5 – Deverá esta Secretaria Municipal de Obras através dos seus coordenadores setoriais acompanhar o desenvolvimento do trabalho por parte dos beneficiários do programa, fornecendo todos os instrumentos, inclusive eventuais equipamentos de proteção individual, necessários ao bom aprendizado e ao desempenho satisfatório dos beneficiários, e para tanto, deverá ainda emitir relatório trimestral dirigido à Coordenação do Programa atestando a boa execução do projeto e eventuais falhas e necessidades de substituição de beneficiários.

6 – Para desenvolvimento do presente projeto, conforme objeto definido no item 1 desta Portaria, fica definido o número máximo de até 60 beneficiários a serem selecionados conforme as demandas operativas da Secretaria Municipal de Obras, no desempenho de diversas atividades experimentais práticas no âmbito do apoio adequado às atividades de manutenção de próprios públicos, infraestrutura urbana e obras demandadas conforme necessidade desta Secretaria.

I - Os beneficiários selecionados serão alocados conforme as demandas operacionais e desempenharão atividades diversas, a critério desta Secretaria de Obras, podendo ser remanejados de áreas experienciais a qualquer tempo, bem como poderão desempenhar atividades distintas ao longo do período de benefício e duração deste Projeto.

II – Ficará a cargo desta Secretaria de Obras a promoção das atividades de qualificação do beneficiário, como estágios, cursos, palestras e afins, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto Municipal n.161/2021.

7 – A carga horária das atividades práticas e de qualificação para o trabalho e cidadania de cada beneficiário será de 08 (oito) horas por dia, conforme atividade prática a ser desenvolvida e a critério desta Secretaria de Obras, e o auxílio pecuniário será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) no caso de 8 (oito) horas de atividades, esta remuneração se apresenta dentro do teto estabelecido pela Lei Municipal de que instituiu o programa.

8 – O presente projeto terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 1.272/2021, que instituiu o Programa, e condicionada a existência de recursos orçamentários e financeiros para isso.

I – O tempo de duração do projeto não vincula o tempo de permanência do beneficiário selecionado no mesmo uma vez que isso dependerá da manutenção das condições de seleção constantes da legislação do Programa Operação Trabalho.

II – Aplicar-se-á os mesmos critérios de análises a coordenação setorial do programa e, especialmente, a coordenação deste projeto, que permanentemente manterá vigília sob as atividades práticas desenvolvidas por cada beneficiário no âmbito deste projeto. Importante consignar que o tempo de duração da participação no Programa constará expressamente no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

III – As rotinas, controles e responsabilidades setoriais sobre o programa constarão do Plano de Trabalho a ser publicado por esta secretaria no prazo de 15 dias.

IV - A ausência injustificada a qualquer uma das etapas de seleção de beneficiários constituirá desistência tácita.

9 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 25 de outubro de 2021.

Fernando Batista Pedelçani
Secretário Municipal de Obras
Mat.: 10389